



## Comunicado Reabertura de serviços públicos

Considerando as competências legais materiais e de funcionamento legalmente cometidas às Juntas de Freguesia, previstas no artigo 16º, nº1, alínea ii), e bem assim no artigo 19º, alíneas b) e e), ambas do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a qual aprova e consagra O Regime Jurídico das Autarquias Locais, com as demais alterações legais posteriores e na redacção em vigor, determina-se o seguinte:

1. Reabertura ao público dos serviços de atendimento presencial da Junta de Freguesia de Vialonga, com início a dia 11 de Maio, nos termos e moldes a definir e articular entre os trabalhadores e os dirigentes locais;
2. Mantém-se o regime de teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam, até nova avaliação;
3. No espaço de atendimento serão atendidas 2 pessoas de cada vez e mediante o uso de máscara;
4. O atendimento dos eleitos de forma presencial, será feito através de marcação prévia;
5. Estas medidas serão avaliadas a cada 15 dias.

Com a aplicação destas decisões, são recomendadas as medidas de protecção da Direcção Geral de Saúde.

As presentes medidas serão publicadas, em ato contínuo e subsequente, nos lugares de estilo e públicos do costume e bem assim no sítio da Junta de Freguesia na Internet:

[www.jf-vialonga.pt](http://www.jf-vialonga.pt)

Vialonga, 5 de Maio de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de Vialonga

José António Gomes